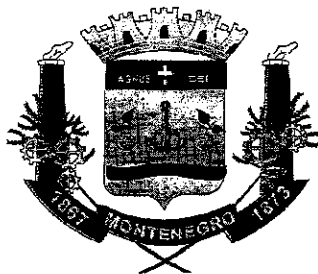


Amens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.666, DE 6 DE JULHO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com R. da Silva
Antunes & A. J. Mariano Ltda, no
valor de R\$ 5.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com R. da Silva Antunes & A. J. Mariano Ltda para o repasse de recursos do FUMDESC, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), visando atender ao projeto "O Resgate Histórico do Cais de Montenegro".

Art. 2.º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0185.2919.3.3.5.0.43.00.00.00-470.

Art. 3.º O prazo do convênio é de 4 (quatro) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 6 de
julho de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES